



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI COMPLEMENTAR N.º 41, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI COMPLEMENTAR 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei complementar 38, de 11 de dezembro de 2007, que majora o valor venal para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2008 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

*"ARTIGO 3.º - O imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial poderão ser pagos no exercício de 2008 em até seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas : primeira parcela : 29 de fevereiro; segunda parcela : 10 de abril; terceira parcela : 10 de junho; quarta parcela : 11 de agosto; quinta parcela : 10 de outubro; sexta parcela : 10 de dezembro."*

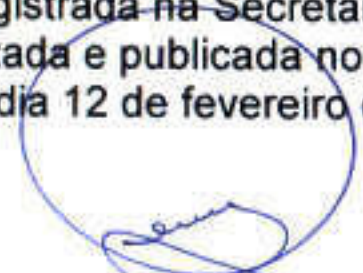
ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de fevereiro de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 12 de fevereiro de 2008.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais